PROCESSO PBS-PRC-2025/00258
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0413/2025
REGISTRO CGE Nº 25-02034-5
REGISTRO SGC Nº 25.510.000413.2025
CONTRATO Nº 0103/2026

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA PARA O HOSPITAL DO SERVIDOR GENERAL EDSON RAMALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE E A EMPRESA BHDENTAL COMERCIAL LTDA.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **BHDENTAL COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 29.312.896/0001-26, com endereço na RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, ANDAR 1,SALA A, BAIRRO CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE – MG, CEP: 30.570-040 e endereço eletrônico atendimento@bhdental.com.br, através de seu representante legal, **LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY**, neste ato denominada **CONTRATADA,** considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2025/00258,** RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente: Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – RICCS/PB SAÚDE e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA PARA O HOSPITAL DO SERVIDOR GENERAL EDSON RAMALHO** de

PBSOFN202600937A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 25/02/2026 - 15:10hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 26/02/2026 - 08:25hs.
Documento Nº: 10283371.85937825-5542 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10283371.85937825-5542

PBdoc

acordo com as especificações do Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Aparelho fotopolimerizador odontológico. Controle de operação com botões na própria caneta. Botão para acionamento/interrupção do led. Botão para ajuste do tempo de ativação. Tempo de operação programável mínima: 10, 20, 40, 60, 80 e 90 segundos com sinalizador sonoro (bip) a cada 10 segundos. Alimentação: 93v - 260v 10%. Freqüência: 50/60 hz. Potência: 15 va. Fusível: 1 a. Fonte de luz azul: 1 led (light emiting diodes). Meio ativo: semicondutor (ingan). Comprimento de onda: 440 nm a 460 nm. Display: padrão numérico 7 segmentos. Timer mínimo: 10, 20, 40, 60, 80 e 90 segundos. Sonorizador	DENTEMED	UND	2	R$ 350,00	R$ 700,00

PBSOFN202600937A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 25/02/2026 - 15:10hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 26/02/2026 - 08:25hs.
Documento Nº: 10283371.85937825-5542 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10283371.85937825-5542

PBdoc

	de tempo: um "bip" curto a cada 10 segundos e 5 "bips" após o término de 90 segundos. Deve possuir feixe de luz colimado que proporciona polimerização completa e uniforme. Deve ser bivolt e sem fio, funcionamento com baterias recarregáveis de alta vida util.					
8	Micromotor odontológico: spray interno, rotação de 5000 a 20000 rpm, acoplamento intra (universal), com giro de 360 graus das peças acopladas (contra ângulo e peça reta), conexão borden de 2 ou 3 furos e esterelizável em autoclave à 135°c.	DENTEMED	UND	2	R$ 300,00	R$ 600,00
9	Peça Contra-ângulo: com formato anatomico com baixo peso e acoplavel ao micromotor atraves de	DENTEMED	UND	2	R$ 300,00	R$ 600,00

PBSOFN202600937A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 25/02/2026 - 15:10hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 26/02/2026 - 08:25hs.
Documento Nº: 10283371.85937825-5542 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10283371.85937825-5542

PBdoc

	sistema intra com giro livre de 360º, spray interno, rotação de 5000 a 20000rpm. Autoclavável.					
11	Ultrassom odontológico portátil. Acompanha manual de instruções, certificado de garantia e pelos menos 3 insertos (pontas). Alimentação: 127v/220v. Potência: 60 va. Capacidade de líquido no reservatório: 1 litro. O aparelho deverá permitir ajuste de potência do ultrassom linear entre 0% e 100%, ajuste do fluxo de água ou do líquido irrigante e ter pedal de acionamento, painel de ajuste da potência e do fluxo de refrigeração.	DENTEMED	UND	1	R$ 850,00	R$ 850,00
	VALOR GLOBAL DO CONTRATO:					R$ 2.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

PBSOFN202600937A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 25/02/2026 - 15:10hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 26/02/2026 - 08:25hs.
Documento Nº: 10283371.85937825-5542 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10283371.85937825-5542

PBdoc

2.1 A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Materiais e Insumos Hospitalares, sendo 100% (cem por cento) do Contrato de Gestão nº 199/2023, por motivo de continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), de forma proporcional ao fornecimento dos itens/prestação dos serviços. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)/Nota Fiscal de Consumo (DANFE), tendo que isso ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço/entrega de produtos, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos itens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.6. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;

PBSOFN202600937A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 25/02/2026 - 15:10hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 26/02/2026 - 08:25hs.
Documento Nº: 10283371.85937825-5542 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10283371.85937825-5542

PBdoc

- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.8 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento em período inferior a 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (28/08/2025), na forma do art. 22 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outra mensuração que ampare e justifique a precificação da proposta, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.9 Será permitida a substituição de marca caso a CONTRATADA demonstre a impossibilidade de execução do contrato com a marca inicialmente proposta, devendo assegurar que a marca substituta tem qualidade igual ou superior à marca substituída, garantida a prévia análise pela CONTRATANTE, seguida da autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens deverão ser entregues de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, no seguinte endereço:

Rua Eugênio Lucena Neiva S/N Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-782.

4.2. Os equipamentos conter em sua embalagem o registro da ANVISA que atesta a autorização para a comercialização no território nacional.

4.3. As caixas devem estar íntegras, obedecendo ao volume de empilhamento para transporte.

4.4. Os entregadores, no ato da entrega, deverão apresentar-se devidamente fardados, utilizando EPIs e identificação, entre o horário das 9h às 15h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

4.5. Os bens serão recebidos, provisoriamente e definitivamente de forma simultânea, logo após a apresentação da nota fiscal no setor de Recebimento Fiscal e entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

PBSOFN202600937A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 25/02/2026 - 15:10hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 26/02/2026 - 08:25hs.
Documento Nº: 10283371.85937825-5542 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10283371.85937825-5542

PBdoc

substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a nota fiscal.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9. Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).

4.10. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

4.11. Os itens que compõem o objeto deste TR deverão estar em plena validade, observando- se os prazos indicados pelos fabricantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

5.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.8. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.

PBSOFN202600937A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 25/02/2026 - 15:10hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 26/02/2026 - 08:25hs.
Documento Nº: 10283371.85937825-5542 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10283371.85937825-5542

PBdoc

5.1.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.1.10. Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

5.2 Das obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.

5.2.2. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2.4. Os produtos deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da Contratada, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.

5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

5.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução do serviço, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

5.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.11. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.

PBSOFN202600937A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 25/02/2026 - 15:10hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 26/02/2026 - 08:25hs.
Documento Nº: 10283371.85937825-5542 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10283371.85937825-5542

PBdoc

5.2.12. Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.2.13. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

5.2.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.2.15. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

5.2.16. Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.

5.2.17. Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022.

5.2.18. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.2.19. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

5.2.20. A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução contrato.

5.2.21. A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

5.2.22. Apresentar Autorização de funcionamento e registro da Anvisa.

5.2.23. Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

6.1. O **prazo de vigência contratual** é de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.

PBSOFN202600937A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 25/02/2026 - 15:10hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 26/02/2026 - 08:25hs.
Documento Nº: 10283371.85937825-5542 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10283371.85937825-5542

PBdoc

6.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da PB SAÚDE, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de itens/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

7.1.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.1.4. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos itens, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do RICCS.

7.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

PBSOFN202600937A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 25/02/2026 - 15:10hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 26/02/2026 - 08:25hs.
Documento Nº: 10283371.85937825-5542 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10283371.85937825-5542

PBdoc

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando à multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;

d) não mantiver a proposta, injustificadamente;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) fizer declaração falsa;

i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (Vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRA DE ITENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE).

PBSOFN202600937A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 25/02/2026 - 15:10hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 26/02/2026 - 08:25hs.
Documento Nº: 10283371.85937825-5542 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10283371.85937825-5542

PBdoc

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual reunirá qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

9.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

I. Pela plena execução do respectivo objeto;
II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
V. Pela via judicial ou arbitral.
VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 20 (vinte) dias, em face da conclusão de

PBSOFN202600937A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 25/02/2026 - 15:10hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 26/02/2026 - 08:25hs.
Documento Nº: 10283371.85937825-5542 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10283371.85937825-5542

PBdoc

procedimento licitatório contemplando idêntico objeto, sem que isso implique qualquer ônus para a PB SAÚDE, tendo a CONTRATADA plena ciência dessa condição.

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;

III - O atraso injustificado no fornecimento;

IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

PBSOFN202600937A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 25/02/2026 - 15:10hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 26/02/2026 - 08:25hs.
Documento Nº: 10283371.85937825-5542 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10283371.85937825-5542

PBdoc

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa/PB, _____/_____/_____.

BHDENTAL COMERCIAL LTDA:29312896000126 Assinado de forma digital por BHDENTAL COMERCIAL LTDA:29312896000126 Dados: 2026.02.25 09:54:58 -03'00'

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE	**BHDENTAL COMERCIAL LTDA.**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1

NOME:_____.

CPF:_____.

TESTEMUNHA 2

NOME:_____.

CPF:_____.

PBSOFN202600937A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 25/02/2026 - 15:10hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 26/02/2026 - 08:25hs.
Documento Nº: 10283371.85937825-5542 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10283371.85937825-5542

PBdoc

PRÓPRIA OU CONTRATOS ESPECÍFICOS DE MANUTENÇÃO DE LINHAS E DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO, ENTRE OUTROS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ÂMBITO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS, LOTE 05, PREGÃO ELETRÔNICO LRE N.º 0002/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2024/34428 E CGP-PRC-2026/05144.
Valor 217.066,20
Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.30.501.0.1.0000.99
Período da vigência do Contrato 2/3/2026 A 2/3/2027
Data da assinatura 2/3/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 217.066,20
Gestor do Contrato RENNYS DEMETRIUS DE LIMA FALCÃO - Mat.: 9327-0
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00466-6
Nº do Contrato 0074/2026
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado SANELPLED COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - ME
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO CONEXÕES PARA TUBO PEAD EM DIVERSOS DIÂMETROS. TODOS NOVOS E ORIGINAIS, DE PRIMEIRO USO E NORMATIZADOS, SUBSIDIANDO A MANUTENÇÃO DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA, CORTES E INSTALAÇÕES DE HIDRÔMETROS OPERADAS EM TODA A ABRANGÊNCIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, LOTES 09 E 11. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº CGP-PRC-2026/04909.
Valor 246.350,00
Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.30.501.0.1.0000.99
Período da vigência do Contrato 4/3/2026 A 4/3/2027
Data da assinatura 4/3/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 246.350,00
Gestor do Contrato RENNYS DEMETRIUS DE LIMA FALCÃO - Mat.: 9327-0
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00481-0
Nº do Contrato 0067/2026
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANCA CORPORATIVA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS RELATIVOS À MINISTRAÇÃO DO CURSO DE APRIMORAMENTO EM GOVERNANÇA CORPORATIVA PARA ADMINISTRADORES, NO FORMATO SEMIPRESENCIAL (ONLINE E IN COMPANY), PARA OS INTEGRANTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, DIRETORIA EXECUTIVA E SEUS SUBSTITUTOS, CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, O COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIA E O COMITÊ DE ELEGIBILIDADE, DANDO FOCO EM GOVERNANÇA CORPORATIVA E COM O OBJETIVO DE ATENDER AS OBRIGAÇÕES LEGAIS DISPOSTAS NA FORMA DA LEI 13.303/2016 (LEI DAS ESTATAIS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2025/45530.
Valor 71.612,00
Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.39.501.0.1.0000.48
Período da vigência do Contrato 27/2/2026 A 28/4/2026
Data da assinatura 27/2/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 71.612,00
Gestor do Contrato JOSICLEI CRUZ DO NASCIMENTO - Mat.: 14.155-0
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00469-1
Nº do Contrato 0075/2026
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado AF HIDROELETRIC LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS E CONEXÕES EM PVC DE DIVERSOS DIÂMETROS. TODAS NOVAS E ORIGINAIS, DE PRIMEIRO USO E NORMATIZADAS, PARA SEREM UTILIZADAS EM TODA ABRANGÊNCIA DA CAGEPA, EM SITUAÇÃO DE DESABASTECIMENTO DIVERSOS, PARA O LOTE 02. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2025/36816 E CGP-PRC-2026/06365.
Valor 162.958,80
Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.30.501.0.1.0000.99
Período da vigência do Contrato 4/3/2026 A 4/3/2027
Data da assinatura 4/3/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 162.958,80
Gestor do Contrato RENNYS DEMETRIUS DE LIMA FALCÃO - Mat.: 9327-0
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/00452
SELEÇÃO DE FORNECEDORES 041/2026
COMPRAS GOV Nº 90041/2026- UASG 930404
REGISTRO CGE Nº 26-00421-1

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **20/03/2026, às 09h**
OBJETO: **Registro de preço de para eventual e futura aquisição de materiais de OPME para as hemodinâmicas - cateter terapêutico - estocáveis**
A Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, por meio da Agente de Contratação, Marília Quirino de Almeida, designada pela Portaria nº 06/2025, torna público para conhecimento dos interessados, realização da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade pregão do tipo eletrônico, sob o critério de menor preço, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).
O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link https://pbsaude.pb.gov.br/selecao-de-fornecedores ou no endereço eletrônico do portal https://www.gov.br/compras/pt-br.
Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita05@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 05 de março de 2026.

MARÍLIA QUIRINO DE ALMEIDA
MATRÍCULA Nº 000021
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/00120
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 56, IV, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 26-00420-3

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PERMANENTE PARA O SETOR DE GINECOLOGIA DA MATERNIDADE
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico **Nº 0136/2026 – AEAJ** e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da(s) empresa(s) **GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA EPP – 62.413.869/0001-15,** no valor total de R$ 47.046,00 (quarenta e sete mil e quarenta e seis reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 5 de março de 2026

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/09013
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 650/2025
COMPRAS GOV Nº 90650/2025 - UASG 930404
REGISTRO CGE Nº 25-02888-1

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/03/2026 às 09:00.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS DO TIPO MONITOR MULTIPARÂMETROS DA MARCA PHILIPS DO HMDJMP**
A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio do Agente de Contratação, Luiz Péricles de Amorim Cavalcante, designado pela Portaria nº 06/2025, torna público para conhecimento dos interessados, realização da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade **Pregão do tipo Eletrônico**, sob o critério de **menor preço**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).
O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PBSAÚDE através do link https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/editais-para-a-selecao-de-fornecedores-2025 ou no endereço eletrônico do portal https://www.gov.br/compras/pt-br.
Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita04@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 05 de março de 2026.

LUIZ PÉRICLES DE AMORIM CAVALCANTE
MATRÍCULA Nº 01027
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

REVOGAÇÃO DA FASE EXTERNA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/07650
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 575/2025
REGISTRO CGE Nº 25-02666-2
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV 98575/2025

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA
A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, no uso de suas atribuições, com base no DESPACHO Nº PBS-DES-2026/16224 e DESPACHO Nº PBS-DES-2026/16691, resolve, por razões de conveniência e oportunidade, REVOGAR a fase externa do pregão eletrônico, em virtude de ajustes a serem promovidos no instrumento convocatório.

João Pessoa, 05 de março de 2026.

CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00449-6
Nº do Contrato 0088/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado D F C HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
Objeto UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0066/2025 - OPME NEUROLOGIA - D F C HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Valor 173.875,65
Período da vigência do Contrato 26/2/2026 A 25/2/2027
Data da assinatura 26/2/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 173.875,65
Gestor do Contrato WALDNER GOMES BARBOSA FILHO - Mat.: 3216
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00451-8
Nº do Contrato 0102/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado DENTAL PARÂMETRO ARTIGOS ODONTOLÓGICOS E ÁREA DA SAÚDE LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA PARA O HOSPITAL DO SERVIDOR GENERAL EDSON RAMALHO
Valor 20.030,00
Período da vigência do Contrato 25/2/2026 A 24/2/2027
Data da assinatura 25/2/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 20.030,00
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FEREIRA - Mat.: 1884
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00453-4
Nº do Contrato 0103/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado BHDENTAL COMERCIAL LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA PARA O HOSPITAL DO SERVIDOR GENERAL EDSON RAMALHO
Valor 2.750,00
Período da vigência do Contrato 26/2/2026 A 25/2/2027
Data da assinatura 26/2/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 2.750,00
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FEREIRA - Mat.: 1884
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00455-1
Nº do Contrato 0104/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA - URGENTE
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA PARA O HOSPITAL DO SERVIDOR GENERAL EDSON RAMALHO
Valor 8.154,00
Período da vigência do Contrato 26/2/2026 A 25/2/2027
Data da assinatura 26/2/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 8.154,00
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FEREIRA - Mat.: 1884
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00456-9
Nº do Contrato 0105/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado HOSPSETE - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - CÂNULAS ALTO CUSTO POR PREGÃO ELETRÔNICO - PBSAÚDE
Valor 132.855,00
Período da vigência do Contrato 24/2/2026 A 23/2/2027
Data da assinatura 24/2/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 132.855,00
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00457-7
Nº do Contrato 0106/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado BHDENTAL COMERCIAL LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPO ODONTOLÓGICO, APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO PORTÁTIL, MOTOR CIRÚRGICO E KITS ACADÊMICOS PARA POLICLÍNICA INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA (POINSP)
Valor 30.482,00
Período da vigência do Contrato 25/2/2026 A 24/2/2027
Data da assinatura 25/2/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 30.482,00
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00459-3
Nº do Contrato 0107/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPO ODONTOLÓGICO, APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO PORTÁTIL, MOTOR CIRÚRGICO E KITS ACADÊMICOS PARA POLICLÍNICA INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA (POINSP)
Valor 12.400,00
Período da vigência do Contrato 26/2/2026 A 25/2/2027
Data da assinatura 26/2/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 12.400,00
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00461-5
Nº do Contrato 0109/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado CALU - INDUSTRIA, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Objeto "AQUISIÇÃO DE EQUIPO ODONTOLÓGICO, APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO PORTÁTIL, MOTOR CIRÚRGICO E KITS ACADÊMICOS PARA POLICLÍNICA INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA (POINSP)
Valor 4.365,00
Período da vigência do Contrato 26/2/2026 A 25/2/2027
Data da assinatura 26/2/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 4.365,00
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00463-1
Nº do Contrato 0955/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - AGULHAS E SERINGAS POR PREGÃO ELETRÔNICO - PB SAÚDE
Valor 16.940,00
Período da vigência do Contrato 2/3/2026 A 1/3/2027
Data da assinatura 2/3/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 16.940,00
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00464-0
Nº do Contrato 0971/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado ROSILENE DE BRITO SILVA COMERCIO
Objeto UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR ROSILENE DE BRITO SILVA COMERCIO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS
Valor 43.612,56
Período da vigência do Contrato 26/2/2026 A 25/2/2027
Data da assinatura 26/2/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 43.612,56
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00472-1
Nº do Contrato 0108/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPO ODONTOLÓGICO, APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO PORTÁTIL, MOTOR CIRÚRGICO E KITS ACADÊMICOS PARA POLICLÍNICA INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA (POINSP)
Valor 7.988,68
Período da vigência do Contrato 4/3/2026 A 3/3/2027
Data da assinatura 4/3/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 7.988,68
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00473-9
Nº do Contrato 0110/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado SANDRA AGUSTINHO DA SILVA MOVEIS PROJETADOS
Objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA - HRG
Valor 93.361,70
Período da vigência do Contrato 27/2/2026 A 26/2/2027
Data da assinatura 27/2/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 93.361,70
Gestor do Contrato POLYANA TORRES DE OLIVEIRA - Mat.: 2647
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00474-7
Nº do Contrato 0078/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado MICROPORT SCIENTIFIC VASCULAR BRASIL LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OPME EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO PARA PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO, ENDOVASCULAR E NEUROLÓGICO - STENT E BALÃO - EDITAL 0006/2025 - INEXIGIBILIDADE - MICROPORT- PBS-PRC-2025/04337

Valor 987.600,00
Período da vigência do Contrato 27/2/2026 A 26/8/2026
Data da assinatura 27/2/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 987.600,00
Gestor do Contrato WALDNER GOMES BARBOSA FILHO - Mat.: 3216
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00475-5
Nº do Contrato 0113/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado UNI HOSPITALAR LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS
Valor 138.966,75
Período da vigência do Contrato 27/2/2026 A 26/2/2027
Data da assinatura 27/2/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 138.966,75
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00476-3
Nº do Contrato 0111/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado FOUR MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE OPME PARA AS HEMODINÂMICAS(HOSPITAL METROPOLITANO, CAMPINA GRANDE E PATOS) - DISPENSA EMERGENCIAL
Valor 22.575,54
Período da vigência do Contrato 27/2/2026 A 26/8/2026
Data da assinatura 27/2/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 22.575,54
Gestor do Contrato WALDNER GOMES BARBOSA FILHO - Mat.: 3216
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00477-1
Nº do Contrato 0114/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado G.O MEDICAL LTDA.
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS
Valor 132.420,00
Período da vigência do Contrato 27/2/2026 A 26/2/2027
Data da assinatura 27/2/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 132.420,00
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00478-0
Nº do Contrato 0112/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado MSB MEDICAL SYSTEM DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE OPME PARA AS HEMODINÂMICAS(HOSPITAL METROPOLITANO, CAMPINA GRANDE E PATOS) - DISPENSA EMERGENCIAL
Valor 213.629,64
Período da vigência do Contrato 27/2/2026 A 26/8/2026
Data da assinatura 27/2/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 213.629,64
Gestor do Contrato WALDNER GOMES BARBOSA FILHO - Mat.: 3216
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00479-8
Nº do Contrato 0116/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS
Valor 4.356,00
Período da vigência do Contrato 27/2/2026 A 26/2/2027
Data da assinatura 27/2/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 4.356,00
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00480-1
Nº do Contrato 0082/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado ART CIRÚRGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OPME EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO PARA PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO, ENDOVASCULAR E NEUROLÓGICO - STENT E BALÃO - EDITAL 0006/2025 - INEXIGIBILIDADE - ART CIRÚRGICA- PBS-PRC-2025/04337
Valor 1.705.935,00
Período da vigência do Contrato 19/2/2026 A 18/8/2026
Data da assinatura 19/2/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.705.935,00
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00482-8
Nº do Contrato 0118/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS
Valor 468,00
Período da vigência do Contrato 27/2/2026 A 26/2/2027
Data da assinatura 27/2/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 468,00
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00483-6
Nº do Contrato 0119/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado LAIBO MEDICAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS)
Valor 24.192,00
Período da vigência do Contrato 2/3/2026 A 1/3/2027
Data da assinatura 2/3/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 24.192,00
Gestor do Contrato WALDNER GOMES BARBOSA FILHO - Mat.: 3216
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00484-4
Nº do Contrato 0980/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado DROGAFONTE LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - VITAMINAS E ELETRÓLITOS - PB SAÙDE
Valor 237.134,08
Período da vigência do Contrato 19/2/2026 A 18/2/2027
Data da assinatura 19/2/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 237.134,08
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00485-2
Nº do Contrato 0129/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MEDICAMENTOS -DIVERSOS
Valor 8.537,40
Período da vigência do Contrato 3/3/2026 A 2/3/2027
Data da assinatura 3/3/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 8.537,40
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00486-1
Nº do Contrato 0130/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS
Valor 34.503,03
Período da vigência do Contrato 3/3/2026 A 2/3/2027
Data da assinatura 3/3/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 34.503,03
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Complexo Hospitalar Dr. Clementino Fraga

LICITAÇÃO

COMPLEXO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
INEXIBILIDADE 0110/2025
PROCESSO Nº 25.205.0000031.2025

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS CLEMENTINO FRAGA, no uso de suas atribuições, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo nº 25.205.000031.2025, Processo administrativo: 110/2025, de **INEXI-**